



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Of.

PROJETO DE LEI Nº 64/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O auxílio-maternidade fixado pelo artigo 3º da Lei nº 405, de 18 de dezembro de 1958, passará a ser de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 2º)- Suprime-se o parágrafo único do artigo 3º da mesma lei.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 novembro de 1962.

JOÃO AGGIO NETO

Resolução nº 84, de 12/2/63
em face do parecer 1963
de 12/2/63

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

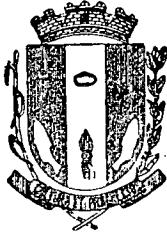
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 11 de 1962.

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 11 de 1962.

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI Nº

6462

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNÇA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O auxílio-maternidade fixado pelo artigo 3º da Lei nº 405, de 18 de dezembro de 1958, passará a ser de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 2º)- Suprime-se o parágrafo único do artigo 3º da mesma lei.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, novembro de 1962.


JOÃO AGGIC NETO